



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º. 384/2008

"FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES
PARA A LEGISLATURA 2009/2012", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "b" , da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), o subsídio mensal do Vereador do Município de Brejetuba-ES, na Legislatura 2009/2012.

Art. 2º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 3º - No caso de licenciamento por motivo de doença devidamente comprovado por atestado médico, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Vereador perceberá subsídio integral. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será o mesmo encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para se habilitar ao recebimento do auxílio-doença, previsto no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar:

I - individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;

II - anualmente, no seu somatório, 5% (cinco por cento) da receita municipal e a 70% (setenta por cento) da receita Municipal com folha de pagamento, incluindo os gastos com os subsídios dos Vereadores.

Art. 5º - Na vigência da presente Lei, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogado-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE..

Brejetuba-ES, 08 de maio de 2008.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Aviso (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 08 de maio de 2008.

ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete